

Ratinho Junior lidera pesquisa para presidência a frente de Gustavo Lima e Ciro Gomes

Números são resultado de um levantamento realizado pelo Instituto Paraná Pesquisas



Governador anuncia mais de R\$ 80 milhões para municípios da Amunorpi



CLIMA E SAÚDE

Onda de calor intenso exige atenção redobrada; veja como evitar problemas de saúde

Calor extremo tem tomado conta do Estado nos últimos dias e situação deve permanecer até o final desta semana, preocupando a saúde dos moradores

Animal solto na pista causa acidente na PR-092

Situação aconteceu em Santo Antônio da Platina e uma pessoa ficou ferida

Homem com "Pistola" é preso deitado na rua no Centro de Siqueira Campos

Equipe da PM foi informada que o suspeito estava armado

Arapoti promove 5º encontro de combate ao tabagismo

Santana do Itararé promove mutirão de combate a Dengue



Jaguariaíva promove reunião com professores da Rede Municipal de Ensino

INVESTIMENTOS

Governador anuncia mais de R\$ 80 milhões para municípios da Amunorpi

Verba será destinada as 23 cidades que fazem parte da associação para aquisição de equipamentos



www.folhaextra.com
Leia também no site
folhaextra.com

Da Redação
Política Regional

Os 23 municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI) irão receber um total de R\$ 80,5 milhões para a aquisição de equipamentos essenciais para as prefeituras. O anúncio foi feito pelo governador Ratinho Júnior durante o evento Paraná Mais Cidades, realizado em Foz do Iguaçu.

Cada município, independentemente do seu tamanho, terá um teto de R\$ 3,5 milhões para investir na compra de máquinas e equipamentos. As prefeituras poderão escolher entre motoniveladoras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão basculante e rolo compactador. O objetivo é que os municípios adquiram os equipamentos que atendam melhor às suas necessidades, fortalecendo a infraestrutura local. O presidente da AMUNORPI,

Régis William, destacou a importância do recurso para os municípios. Ele afirmou que os novos veículos irão beneficiar diretamente os moradores, contribuindo para a realização de diversas ações nos municípios. “Os veículos poderão realizar ações em cada município que irão beneficiar diretamente os moradores”, afirmou Régis William.

Este investimento visa melhorar a infraestrutura e a execução de obras públicas nas cidades da região, garantindo mais eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. O valor de R\$ 80,5 milhões será distribuído de maneira proporcional entre os 23 municípios, com o limite de R\$ 3,5 milhões por cidade.

A iniciativa é mais um passo para o desenvolvimento do Norte Pioneiro e para o fortalecimento das administrações municipais, com foco na melhoria da infraestrutura e dos serviços essenciais à comunidade.

PELO
PARANÁ

ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

ALEP NOS BAIRROS

O presidente da Assembleia Legislativa, Alexandre Curi (PSD), anunciou que serão realizadas edições das sessões itinerantes em Curitiba. “Vamos levar a Assembleia Itinerante para a capital do Estado. A ideia é começar pelo bairro Boqueirão. Já conversei com o prefeito Eduardo Pimentel para que possamos realizar essas reuniões em conjunto com a prefeitura”, afirmou. A meta é ampliar o número de eventos. “Já temos participação confirmada em quatro cidades. Estaremos, pela primeira vez, em Paranavaí, na Exposição Feira Agropecuária e Industrial (março), na Expo Telêmaco (março), na Expolondrina (abril) e na Expoingá (maio)”, destacou.

OPERAÇÃO

O prefeito Eduardo Pimentel (PSD) lançou Operação Integrada Centro Seguro – ação conjunta para fortalecer a segurança na região central de Curitiba. Ao todo, 390 agentes de segurança e 120 viaturas reforçarão o policiamento e o acolhimento social de pessoas em situação de rua. A operação envolve a Guarda Municipal e as polícias Militar, Civil e Penal. A iniciativa faz parte do Plano de Redesenvolvimento da Região Central, liderado pela prefeitura em parceria com o Estado, e visa combater crimes como roubos, furtos e tráfico de drogas.

POSSE

O empresário Flávio Furlan tomou posse na presidência da Faciap (Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná). Empresário e advogado, Furlan presidiu a Associação Comercial e Empresarial de Toledo e a Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Oeste do Paraná (Caciopar). Ele assume a gestão 2025-2026. “Os desafios são muitos, principalmente na área de infraestrutura logística, que precisa acompanhar o crescimento exponencial do Paraná. Nosso compromisso é trabalhar com otimismo, integrando federações, entidades e o governo para construir soluções eficazes”, disse ao reafirmar o compromisso em apoiar os empreendedores paranaenses, promovendo oportunidades e o fortalecimento do associativismo.

CONTRA DENGUE

A Associação Comercial do Paraná promove hoje o evento “Todos contra a Dengue – a mudança começa por você”, caminhada do

comércio voltada à conscientização sobre os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da doença. A mobilização contará com a participação de empresários, comerciantes e representantes de entidades locais, reforçando a importância da prevenção no combate à Dengue, que registrou em 2024 pela primeira vez mais casos autóctones (aqueles contraídos dentro da própria cidade) do que casos importados. Entre janeiro e dezembro de 2024, foram confirmados 17.813 casos da doença, sendo 12.736 autóctones e 5.077 importados.

NOVO PRESIDENTE

O presidente da Ocepar, José Roberto Ricken foi eleito por unanimidade como novo presidente do conselho deliberativo do Sebrae/PR pelos próximos dois anos. Ao seu lado, tomou posse da vice-presidência Edson José de Vasconcelos, presidente da Fiep. “Tenho a certeza de que o trabalho desempenhado pelo Sebrae no Paraná é extraordinário e, ao lado de todos os integrantes do Conselho e demais parceiros, vamos fazer com que os pequenos empreendimentos possam crescer e se desenvolver ainda mais, conhecendo e atendendo às especificidades de cada setor”, disse.

HOMENAGEM

O superintendente de Relações Institucionais do Estado, Renato Adur, recebeu voto de congratulações da Assembleia Legislativa pela idealização do evento Paraná Mais Cidades. A deputada Maria Victória (PP), que propôs a homenagem, lembrou que Renato Adur lançou e organizou, de forma pioneira, o evento em 2004 quando foi secretário estadual do Desenvolvimento Urbano e superintendente-geral do Paraná Cidades.

MENOR

O Paraná tem a menor tributação para pequenas empresas de todo o Brasil. O Estado oferece a menor carga tributária para empreendedores inscritos no Simples Nacional, com uma alíquota efetiva média do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de 2,39% — valor abaixo da média nacional, que é de 2,81%. Isso representa, na prática, mais condições para a abertura de novos negócios, gerando mais empregos e renda, além de movimentar a economia paranaense. O dado faz parte de um levantamento realizado pela Secretaria da Fazenda a partir de

informações gerais do Simples Nacional.

INTERVENÇÃO

A Faep e outras entidades entregaram um ofício ao governador Ratinho Júnior (PSD) pedindo intervenção para barrar a eventual importação de tilápia. A medida tem como objetivo proteger os produtores paranaenses de concorrência desleal. O Paraná é o maior produtor de tilápias do país, responsável por 40% da produção nacional do peixe. Além de liderar a produção de tilápias, o Paraná tem a aquicultura como uma atividade em avanço contínuo e com papel determinante na geração de emprego em renda em pequenas propriedades.

INTERVENÇÃO II

O documento destaca que a cadeia precisa de apoio comercial e proteção sanitária para se desenvolver em seu máximo potencial. “A entrada do produto [filés de tilápias] no Brasil seria bastante prejudicial ao setor no Paraná, que está em plena expansão. Os produtores necessitam de um mercado sólido, seguro e estável, que justifique os investimentos que estão realizando. Por isso, não podemos permitir a importação”, destaca o presidente da Faep, Agide Meneguette.

FINANÇAS

Os paranaenses começaram 2025 com as finanças mais equilibradas, refletindo uma melhora significativa nos índices de endividamento e inadimplência. Dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência (PEIC) indicam que o volume de endividados no estado caiu em janeiro. Segundo o estudo, 88% das famílias possuíam algum tipo de dívida no início do ano, o menor percentual para o mês de janeiro dos últimos oito anos.

PETRÓLEO

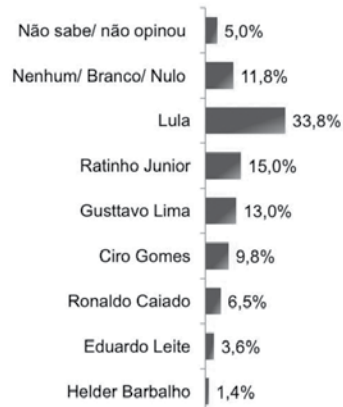
Durante evento no Rio de Janeiro, a presidente da Petrobras, Magda Chambriard, disse que, se o Ibama conceder a licença, a exploração de petróleo na Foz do Amazonas será feita de “forma absolutamente segura”. A chefe da estatal afirmou ainda que Lula “pode ficar absolutamente tranquilo” quanto a isso. “Sendo possível a licença, nós teremos no Amapá o melhor aparato de resposta a emergências já visto no mundo”, salientou Magda. Na semana passada, o presidente criticou o que chamou de ‘lenga-lenga’ do órgão fiscalizador sobre o tema.

Ratinho Junior lidera pesquisa para presidência a frente de Gustavo Lima e Ciro Gomes

Números são resultado de um levantamento realizado pelo Instituto Paraná Pesquisas



Situação Eleitoral - Presidente ESTIMULADA - Cenário 4



BASE: Eleitores brasileiros (2010)

Se as eleições para Presidente do Brasil fossem hoje e os candidatos AGORA fossem esses, em quem o(a) Sr(a) votaria?

Da Redação Política Estadual

Uma pesquisa divulgada nesta terça-feira (18) pelo Instituto Paraná Pesquisas aponta que, se a corrida presidencial fosse hoje, o governador do Paraná, Ratinho Junior, apareceria à frente de outros nomes como o cantor Gustavo Lima, o ex-governador do Ceará Ciro Gomes, e os governadores Ronaldo Caiado, Eduardo Leite e Helder Barbalho.

No cenário estimulado da pesquisa, Ratinho Junior soma 15% dos votos, ficando atrás do atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que alcança 33,8%. Em seguida, Gustavo Lima aparece com 13%, Ciro Gomes tem 9,8%, Ronaldo Caiado registra 6,5%, Eduardo Leite soma 3,6% e Helder Barbalho aparece com 1,4%. A pesquisa também detalha os resultados regionais. Na região Sul do Brasil, Ratinho Junior lidera com 33,6% das intenções de voto, superando Lula, que alcança 21,9%. O governador

do Paraná é destacado por sua alta aprovação, que beira os 80% em sua gestão, além de sua liderança na presidência do Cosud, consórcio de governadores do Sul e Sudeste. Além disso, Ratinho Junior tem praticamente o mesmo desempenho de Lula entre os eleitores evangélicos, outro ponto importante da pesquisa. A sondagem foi realizada entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2025 em 162 municípios, com um grau de confiança de 95,0% e margem de erro estimada de 2,2 pontos percentuais.

Da Redação Política Estadual

Representantes da cultura paranaense, artistas e gestores públicos se reuniram nesta sexta-feira (14) no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná para a audiência pública sobre a "Distribuição das verbas do Plano Nacional Aldir Blanc no Paraná". A iniciativa foi do deputado estadual Goura (PDT) e visou discutir estratégias para ampliar o acesso aos recursos culturais em todos os municípios.

Goura ressaltou a importância de apresentar as oportunidades de recursos culturais no início das gestões municipais, destacando o valor da adesão ao sistema nacional de cultura. Segundo ele, isso permite o acesso a recursos necessários para fortalecer as políticas culturais e impulsionar o desenvolvimento econômico e social nos municípios.

Laura Haddad, chefe da Coordenação de Desenvolvimento

Audiência Pública discute distribuição de verbas do Plano Nacional Aldir Blanc no Paraná

Iniciativa visou discutir estratégias para ampliar o acesso aos recursos culturais em todos os municípios



da Economia da Cultura da Secretaria de Estado da Cultura, destacou que 394 dos 399 municípios do Paraná já aderiram ao PNAB, garantindo o acesso aos recursos. Ela também enfatizou o suporte oferecido para que cada município consiga atender suas especificidades culturais por meio de coordenações regionais.

Representando o Ministério da Cultura, Roberta Martins elogiou a diversidade cultural do Paraná e a importância de discutir alternativas para garantir que os recursos cheguem a quem mais precisa. No cenário nacional, o governo federal destina R\$ 3 bilhões, sendo metade para os estados e metade para os municípios. No Paraná, são cerca de R\$ 17 milhões anuais.

A audiência contou com a participação de gestores, produtores culturais e representantes de diferentes áreas culturais, como Marino Júnior, presidente da Fundação Cultural de Curitiba, e Susy Oliveira, produtora cultural.

Santana do Itararé promove mutirão de combate a Dengue

Ação teve como principal foco realizar a limpeza da cidade e dos criadouros do *Aedes Aegypti*



Da Redação
Santana do Itararé

Na última semana, o município de Santana do Itararé, no Norte Pioneiro, realizou um importante mutirão de combate à dengue, com a participação ativa de Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e da Vigilância Sanitária. O objetivo da ação foi a remoção de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Durante o mutirão, cada profissional desempenhou um papel fundamental na identificação e eliminação de possíveis focos

do mosquito. Os Agentes de Endemias realizaram vistorias em imóveis e áreas públicas, enquanto os Agentes Comunitários de Saúde atuaram diretamente com as famílias, orientando sobre os cuidados e prevenção. A Vigilância Sanitária apoiou o trabalho de fiscalização e controle, colaborando para que a ação fosse realizada com eficácia.

A ação foi destacada como um grande avanço no enfrentamento da dengue, reforçando a importância da união entre os profissionais de saúde e a população. A participação de moradores foi essencial para o sucesso do mutirão, que contribuiu significativamente

para a redução dos focos do mosquito e a prevenção da doença na cidade.

A Prefeitura agradeceu a todos os envolvidos, enfatizando o esforço e dedicação de cada Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Vigilância Sanitária e da população, que contribuiu ativamente para o êxito da ação.

A luta contra a dengue é um compromisso contínuo e coletivo, com a cidade mantendo o foco na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças. A ação desta semana reforça a importância de ações conjuntas e o trabalho colaborativo na proteção da saúde de todos.

www.folhaextra.com
Leia também no site
folhaextra.com

Jaguariaíva promove reunião com professores da Rede Municipal de Ensino



Da Redação
Jaguariaíva

No último dia 14, a prefeitura municipal de Jaguariaíva, por meio da secretaria municipal de Educação e Cultura (SEMEC), promoveu uma reunião com diretores das escolas municipais e CEMELs no Cine Teatro Valéria Luercy, com o objetivo de alinhar a frequência diária dos alunos. O encontro foi coordenado pela secretária Hercília Teixeira de Melo e pela diretora de Educação, Jeane Sales Vieira.

A reunião, além de discutir estratégias para melhorar a presença dos alunos nas escolas, também contou com uma oficina voltada para a elaboração do Plano de Ação de cada instituição de ensino. A secretária

Hercília Teixeira de Melo destacou que a oficina foi uma oportunidade para definir ações que visem otimizar a frequência escolar e, conseqüentemente, o aprendizado dos alunos. A reunião teve como foco a importância da participação ativa de todos os envolvidos na gestão da educação, a fim de promover um ambiente educacional mais eficiente e comprometido com o desenvolvimento dos estudantes. O encontro foi considerado um sucesso, com resultados positivos, como afirmou a secretária Hercília, refletindo o comprometimento da SEMEC com a melhoria contínua da educação municipal. A SEMEC segue desenvolvendo ações que visam fortalecer a educação pública e melhorar a qualidade do ensino na rede municipal.

Arapoti promove 5º encontro de combate ao tabagismo

Evento teve como objetivo oferecer apoio e motivação aos participantes, além de mostrar histórias de sucesso de quem já conseguiu parar de fumar com a ajuda do programa



Da Redação
Arapoti

Na quinta-feira (14), o Centro de Especialidades Médicas de Arapoti promoveu o 5º encontro do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, reunindo pacientes que compartilharam suas experiências de superação no combate ao tabagismo. O evento teve como objetivo oferecer apoio e motivação aos participantes, além de mostrar histórias de sucesso de quem já conseguiu parar de fumar com a ajuda do programa.

Em Arapoti, o programa consiste em quatro sessões de grupo realizadas ao longo de

quatro semanas. Após esse período inicial, os encontros passam a ser quinzenais e, por fim, uma consulta médica mensal é realizada, totalizando quatro meses de acompanhamento. Durante as sessões, os participantes recebem suporte de nutricionistas, psicólogos e têm acesso a técnicas como auriculoterapia, além de poderem trocar experiências com outros grupos.

O programa oferece apoio integral, mas o sucesso no processo de abandono do tabagismo depende, principalmente, da motivação pessoal do participante. Após os encontros em grupo, cada paciente passa por uma consulta médica individualizada

para acompanhamento e ajustes no tratamento.

Interessados em participar do programa podem se inscrever diretamente no Centro de Especialidades Médicas de Arapoti ou em uma unidade de saúde próxima. Para garantir o sucesso do tratamento, é fundamental que os participantes não falem às sessões, mantendo o comprometimento com o processo de superação do vício.

O Programa Nacional de Controle do Tabagismo é uma importante iniciativa para combater o tabagismo e suas conseqüências à saúde, oferecendo apoio contínuo e especializado aos participantes no processo de cessação do fumo.

Animal solto na pista causa acidente na PR-092

Situação aconteceu em Santo Antônio da Platina e uma pessoa ficou ferida



www.folhaextra.com
Leia também no site
folhaextra.com

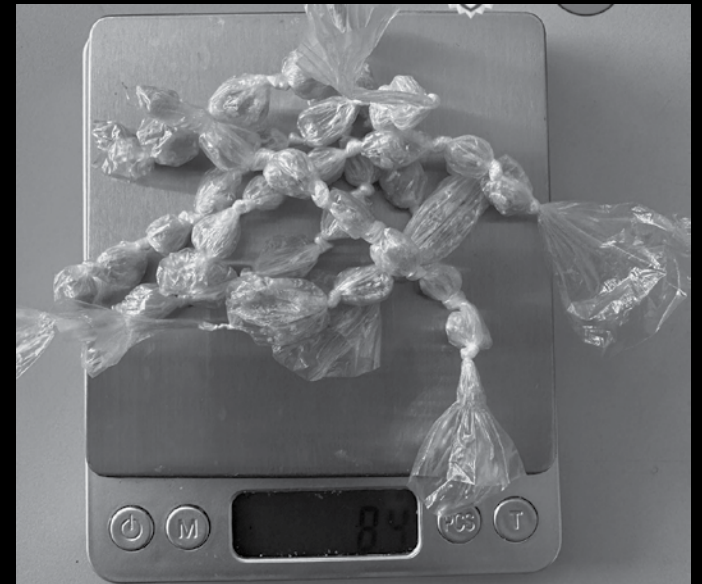
Da Redação
Santo Antônio da Platina

Um acidente de trânsito registrado na madrugada desta segunda-feira (17) deixou uma pessoa ferida na rodovia PR-092 no trecho que passa pelo município de Santo Antônio da Platina, no Norte

Pioneiro. De acordo com as informações divulgadas pela equipe da Polícia Militar, o acidente aconteceu por volta das 04h00 e envolveu um automóvel VW Voyage com placas de Ourinhos/SP. Conforme os relatos do motorista, ele seguia pela rodovia sentido Santo Antônio da Platina a Barra do Jacaré quando, na altura do

km 359, foi surpreendido por um animal solto na rodovia. Com o impacto, um homem de 36 anos que estava como passageiro ficou ferido sendo socorrido e levado ao hospital de Andirá. O condutor do veículo não teve ferimentos. A equipe da Polícia Rodoviária Estadual do posto da Platina esteve no local prestando atendimento a ocorrência.

Três são presos vendendo crack em frente a escola da região



Da Redação
Cambará

Uma denúncia anônima ajudou a equipe da Polícia Militar a prender três indivíduos que estavam vendendo drogas em frente a uma escola situada ao município de Cambará, no Norte Pioneiro. A ocorrência foi registrada na tarde desta segunda-feira (17). De acordo com as informações divulgadas pela PM, por volta das 16h30 os policiais receberam uma denúncia informando que três indivíduos esta-

riam vendendo drogas em frente ao Colégio Lucy Requião. Diante da informação, a equipe foi até a Rua Hermínio Haggi para averiguar a situação. No local, os policiais flagraram os três suspeitos que foram abordados. Durante as buscas, os agentes encontraram 39 pedras de crack que estavam escondidas em um terreno e prontas para serem comercializadas. Frente aos fatos, os três suspeitos foram presos e encaminhados a delegacia da Polícia Civil juntamente com a droga apreendida.



Homem com "Pistola" é preso deitado na rua no Centro de Siqueira Campos

Equipe da PM foi informada que o suspeito estava armado e policiais descobriram ser um simulacro

Da Redação
Siqueira Campos

Um homem foi preso no fim da tarde desta segunda-feira (17) portando um cigarro de maconha e um simulacro de pistola. A ocorrência foi registrada no município de Siqueira Campos, no Norte Pioneiro. De acordo com as informações

divulgadas pela equipe da Polícia Militar, por volta das 17h30 os policiais receberam um chamado para prestar atendimento a uma ocorrência onde um homem portando uma pistola estava deitado em frente a uma loja situada na esquina das ruas Marechal Deodoro com a Marechal Floriano. Diante do chamado, a equipe foi ao endereço informado

para averiguar a situação. No local, os policiais realizaram a abordagem do suspeito e, durante a busca pessoal, localizaram em sua posse um simulacro de pistola e um cigarro de maconha. Frente aos fatos, o suspeito foi preso e encaminhado a delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.


Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br	
RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL	
PREGAO ELETRÔNICO Nº ___/2025 PROCESSO Nº ___/2025	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br . Local: _____, ____ de _____ de 202___. _____ Assinatura	
Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre este MUNICÍPIO e FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br . A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.	
Página 1 de 39	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 PROCESSO Nº ___/2025 LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.	
1. PREÂMBULO	
1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI , Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, sediada à Rua Placido Leite, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, este ato representada pelo Senhor IRANI JOSÉ BARROS, brasileiro, portadora do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº XXX.343.409-XX, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 6.965 de 04 de Janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA , conforme descrito neste Edital e seus Anexos.	
1.2. Pregoeiro do Processo: Fabio Lopes Sampaio.	
1.3. Secretaria(s) Interessada(s) pelo Processo Licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 20/02/2025 até as 09h30min do dia 11/03/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min até as 10h00min do dia 11/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 11/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.5.1. O Pregão , na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões . 1.5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, denominado Pregoeiro , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " Licitações " constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição e instalação de biodigestor , de acordo com os termos constantes do presente Edital, respectivos anexos, em especial o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Página 2 de 39

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br	
2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto descrito no Site da BLL e as especificações constantes deste termo, prevalecendo às últimas. 2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência. 2.3. Modalidade: Pregão. 2.4. Forma: Eletrônica. 2.5. Classificação do Objeto: material permanente 2.6. Regime de Execução: Aquisição 2.7. Tipo de Avaliação: Menor Preço. 2.8. Tipo de Apuração: Por Lote. 2.09. Modo de Disputa: Aberto 2.10. Preço Máximo: O preço máximo global neste certame está fixado em R\$ 17.621,56 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis reais) restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este. 2.10.1. COTA EXCLUSIVA – CE , conforme disposto no inciso I do artigo 48 da lei complementar 123/2006, ficam os itens abaixo de R\$ 80.000,00 exclusivos para empresas ME e EPP 2.13. A competição se dará por Menor Preço – Por Lote , sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.	
3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS	
3.1. DOS ADITAMENTOS:	
3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes. 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no subitem 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.	
3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:	
3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BLL. 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis , a contar do seu recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados. 3.2.3. O pregoeiro não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.	
3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:	
Página 3 de 39	

PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Arapoti - DOE** acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br / Links: Diário Oficial.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Edifício denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novo Chadlo, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bloco "D", em umas das Salas: "61", "62", "63" ou "64", no bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br / Links: LICITAÇÕES, ou no correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo Fone: 0800 400 1005

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Divisão de Licitação e Compras, no bloco "D", em umas das salas 61, 62, 63 ou 64, no edifício do Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novo Chadlo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regulamente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Página 4 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

IV - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

V - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS salvo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; e suas alterações.

VI - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VII - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.1. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município / em municípios pertencentes à **Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG** (Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na **Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III – §3º e Decreto Municipal nº 5054 de 08 de novembro de 2018**.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. **O CADASTRAMENTO DO LICITANTE deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO II**) e

Página 5 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

c) **Proposta dentro do sistema da BLL**, com todas as especificações do objeto da licitação, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante Vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.9. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V deste edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

5.10. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. PROCEDIMENTO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro(a)**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, que terá, em especial, as atribuições previstas no Decreto Municipal 6.974 de 10 de Janeiro de 2024.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Página 6 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PUBLICAÇÃO

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.2.1. As licitantes poderão utilizar o modelo do Anexo VII, para formalização da sua proposta escrita inicial.
- 9.2.2. A proposta deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8. Os documentos exigidos, que não tenham CAMPOS PRÓPRIOS (DENOMINADOS), deverão ser inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO, no campo "OUTROS DOCUMENTOS".**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário;
 - Marca;
- Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 11.3.1 do edital.

Página 7 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.3.2. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- 11.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**

Página 8 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.14. Não havendo novos lances o item/lote encerrará automaticamente.
- 11.15. Encerrada a sessão de disputa sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - COTAS PRINCIPAIS

- 11.21. Em caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Página 9 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26. Não existindo a situação de empate prevista do item 11.22, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/lote.
- 11.27. O disposto no item 11.22, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação dos dados exigidos neste Edital e já

PUBLICAÇÃO

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

Página 10 de 39



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

13.1. A **EMPRESA VENCEDORA**, após a convocação do Pregoeiro via chat, deverá encaminhar VIA SISTEMA (Campo: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PÓS DISPUTA), a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

13.1.1. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser alterado, a partir da solicitação da empresa que deverá ser enviado via chat ao pregoeiro.

13.1.2. Na proposta escrita, deverá conter: (conforme modelo do Anexo VII)

a) Marca;

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do material/equipamento/produto;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA apêndice, deste Edital e;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO, POR LOTE.

13.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. HABILITAÇÃO

Página 11 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoesmunicipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

d) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria

Página 12 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou

PUBLICAÇÃO

sede, declaração da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da entrega da documentação exigida no **subitem 14.1** deste edital, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

14.1.3. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior (atestado de capacidade) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para

Página 13 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

14.1.4. Na HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme modelo do Anexo III deste edital**;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV, deste edital**;
- c) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V, deste edital**;
- d) declaração de enquadramento de empresa ME ou EPP, **conforme modelo do Anexo VI, deste edital**. (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).
- e) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII, deste edital**;

14.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, assinados por certificado digital, ou ainda em cópia simples, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições;
- d) Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data do certame.

14.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

14.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do certame, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro comunicará a abertura da fase de intenção de recurso. Aberta a fase, a empresa interessada terá um **prazo máximo de 15 (quinze) minutos** para manifestar sua intenção de interposição de recurso via sistema da BLL. Será **concedido um prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Página 14 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.1.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.4. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de após a sessão de disputa realizada na plataforma da BLL, conforme item "15.1".

15.5. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital assim que o pregoeiro deferir o pedido de interposição de recurso iniciará a contagem do prazo de 03 (três) dias para inserção dos documentos dentro da plataforma, ficando as demais empresas intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que será aberto na plataforma BLL, caso as empresas desejem enviar via email também, poderão fazê-lo no email (licitacao@arapoti.pr.gov.br), porém a contagem do prazo será iniciada após a confirmação de recebimento do email pelo pregoeiro, que imediatamente encaminhará para as demais empresas, abrindo-se o prazo para manifestação. Após esse período o pregoeiro poderá iniciar a análise da documentação apresentada pelas recorrentes.

15.9. A Decisão Final será anexada via "upload" dentro da plataforma BLL e enviada via email para as empresas participantes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

17. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

Página 15 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

18.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos, pela autoridade competente.

18.3. A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.4. A autoridade competente:

18.4.1. Deverá anular a presente Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

18.4.2. Poderá revogar a presente Licitação, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

19.2. O contrato obedecerá a ordem de classificação dos licitantes e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação.

19.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1, deste Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto da licitação com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

19.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, depois de garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções deste edital.

PUBLICAÇÃO

19.5. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. As Condições de Fornecimento do objeto deste edital encontram-se definidos no termo de referência, APENDICE AO EDITAL.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Página 16 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

21.1. O prazo de vigência do contrato, encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Referência de dotação	Fonte de Recurso
2025	6261	0870

23. PAGAMENTO

23.1. A forma de pagamento aos fornecedores vencedores encontra-se definidos no Termo de referência, APENDICE AO EDITAL.

24. REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A Revisão dos Preços Registrados no contrato encontra-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

25. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. As prorrogações da vigência do contrato encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

27. CONTRATAÇÕES

27.6. Os contratos celebrados em decorrência do processo licitatório estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

28. DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS E DE LUXO

Os bens e serviços comuns e de luxo está regulamentado pelo decreto 7150/2024.

29. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

Página 17 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com os procuradores jurídicos do município, que decidirá, com base na legislação vigente

28.10. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste

Edital obtidas por meio de terceiros.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e dos documentos que o instruem.

28.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br, no link *Licitações*.

28.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de empresa;

Anexo VI - Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VII - Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII - Modelo de declaração de responsável legal;

Anexo IX - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

Anexo XI - Termo de Custo pela utilização do Sistema;

Apêndice - Termo de referência

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco

Arapoti, em 18 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LOPES SAMPAIO
 Pregoeiro(a)

Página 18 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO – ANEXO I**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2025.

PREGÃO Nº ___/2025

PROCESSO Nº ___/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti/PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 654.343.409-09, residente e domiciliado na Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, bairro Vila Holandesa, na cidade de Arapoti/PR., CEP 84.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, CEP _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº pregão eletrônico _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.233/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apêndice do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico sob o nº ___/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote:						
Item	Cód serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	P. máximo	P. Max. total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **TOTALMENTE**, em _____ dias corridos, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 2.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer – Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Arapoti/PR, nos horários das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.
- 2.3. O fornecedor é responsável pela entrega dos produtos devendo arcar com todos os custos de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.
- 2.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se à Administração, através de servidor designado, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 2.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade, o prazo de validade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.
- 2.6. No ato da entrega o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade (pode levar esses dados para os critérios de avaliação das amostras), contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 2.7. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 2.8. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, conforme as normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.
- 2.9. O fornecedor é responsável pela entrega dos produtos, devendo arcar com todos os custos de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 2.10. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração ou em quantidade inferior ao estabelecido, caberá à empresa fornecedora promover a substituição ou complementação dos produtos em até 30 (trinta) dias após ser notificada pela Administração.
- 2.11. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração.
- 2.12. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração, o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- 2.13. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata,

Página 20 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

- 2.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 2.14.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- 2.14.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 2.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 2.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 2.17. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Termo de Contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- 3.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 3.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- 3.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber em conformidade legislação vigente;
- 3.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 3.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao

Página 21 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

usuário;

- 3.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;
- 3.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 3.1.8.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Contrato;
- 3.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.1.11. Observar para que durante toda a vigência do Termo de Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.12. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.1.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Contrato;
- 3.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Termo de Contrato a ser firmado;
- 3.1.15. Impedir que terceiros, executem o objeto deste Termo de Referência, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;
- 3.1.16. Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar a entrega, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. De acordo com o disposto nas cláusulas deste termo de referência, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:
- 4.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Contrato e em sua proposta;
- 4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Arapoti, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.5. Comunicar ao Fiscal responsável, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Página 22 de 39

PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 4.1.7. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.8. Promover a organização técnica e administrativa da entrega, de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato no prazo determinado;
- 4.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.10. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Contrato;
- 4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Contrato;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.1.16. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 4.1.18. Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.19. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão contratual;
- 4.1.20. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.1.21. Designar um representante, ou preposto perante a **CONTRATANTE** a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do Termo de Contrato.
- 4.1.22. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- 4.1.23. Comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 4.1.24. Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação.
- 4.1.25. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- 4.1.26. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução

Página 23 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

do contrato.

- 4.1.27. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 4.1.28. A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o **CONTRATANTE**, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- 4.1.29. Fornecer toda a mão de obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas, acessórios, peças, componentes e produtos.
- 4.1.30. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, necessários para a execução do objeto;
- 4.1.31. Refazer os trabalhos impugnados pelo **FISCAL**, por motivo justificado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.1.32. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato.
- 4.1.33. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (quando necessário) por seus empregados, obedecendo às normas brasileiras de segurança, com ênfase ao disposto na Norma Regulamentadora.
- 4.1.34. Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas e entregues em perfeito funcionamento.
- 4.1.35. Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 4.1.36. Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.
- 4.1.37. Monitoramento dos backups, com testes periódicos de restauração dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12(doze) meses**, com início na data de _____ e encerramento em _____.
- 6.2. O prazo de vigência estabelecido no subitem anterior não poderá ser prorrogado.
- 6.3. O prazo de entrega do objeto é de _____ dias contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, em remessa única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- 7.1. O valor total da contratação será de **R\$ _____ (_____)**.
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Página 24 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o **exercício de 2025**, na classificação abaixo:
- 8.2.

Exercício da Despesa	Ficha	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa

- 8.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no Termo de Referência, apêndice do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Após o interregno de 11 meses, a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será realizada pelo seguinte servidor(a):

Nome	Matrícula	Responsável pela secretaria

- 11.2. O(s) fiscal(is) deverá(ão) cumprir as condições abaixo:

- 11.2.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.2.2. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados de forma a assegurar o

Página 25 de 39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

exato cumprimento do contrato, nos termos dos artigos 13, 18, 25, 48, 104, 117, 121, 137, 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 11.2.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a

PUBLICAÇÃO

- atribuição de Fiscal de Contrato sem prejuízo dos contidos nos artigos da lei:
- 11.2.3.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 11.2.3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 11.2.3.3. Verificar se a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 11.2.3.4. Recusar produtos/serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos;
 - 11.2.3.5. Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - 11.2.3.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 11.2.3.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;
 - 11.2.3.8. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 11.2.3.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 11.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 11.6. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.
 - 11.7. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.
 - 11.8. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.
 - 11.9. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos

Página 26 de 39

IRANI JOSÉ BARROS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 27 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no artigo 155 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As formas de rescisões do contrato serão aplicadas pelo contido nos artigos 90, 105, 131, 137, 162, 165 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 à 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti, e conforme dispõe no artigo 94 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme parágrafo 1º do artigo 92 da lei 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapoti, ___ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

_____(inserir o nome da proponente)_____, inscrito no CNPJ nº ____ (CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____ (inserir o nome do representante legal)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (nº do RG)_____, e do CPF nº ____ (nº do CPF)_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 202_.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

___NOME DA EMPRESA___, __qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)___, __endereço completo___, inscrita no CNPJ sob o nº ___nº___, neste ato representada pelo __cargo__ nome do representante legal___, portador da Carteira de Identidade nº ___nº___, inscrito no CPF sob o nº ___nº___, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 81.000,00, não participação de sociedades em outras empresas, e é enquadrado como microempresa, conforme art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que,

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____
Cargo: _____
Grau de Parentesco: _____
Declara ainda que:

() que NÃO TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

() que TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____
Cargo: _____
Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação do fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica ___/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (RADEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$				R\$	R\$

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

PUBLICAÇÃO

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Página 33 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____
 Email: _____ Tel./Fax: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Cidade, ___ de _____ de 202__.

 Representante Legal ou Procurador do Licitante
 (nome e assinatura)

Página 34 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Página 35 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - apresentar lance de preço;
 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - solicitar informações via sistema eletrônico;
 - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - apresentar e retirar documentos;
 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - assinar documentos relativos às propostas;
 - emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO X- AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

RG e Assinatura

Página 37 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XI- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante o pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Página 38 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

APENDICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo digital 10107/2024
Processo administrativo 07/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025

Objeto: Prestação de serviço de dedetização e desratização em prédios públicos do município

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 20/02/2025, até as 09h:30min do dia 12/03/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h30min até as 10h00min, do dia 12/03/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 12/03/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Valor Máximo: R\$ 337.298,01

Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

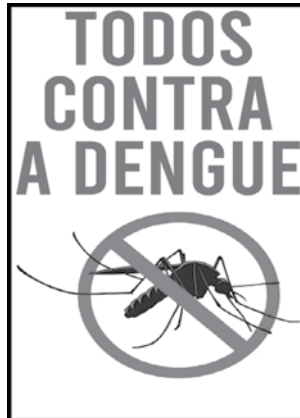
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

O Município de Arapoti, torna público que fará realizar, às **9 (nove) horas do dia 26 de março do ano de 2025**, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - Sistema BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Jorge Direne Sede municipal	Recape em CBUQ	11.039,34 m ²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Arapoti e na plataforma da BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Arapoti, 18 de fevereiro de 2025.

Idineu Antonio da Silva
Agente de Contratação



PUBLICAÇÃO

Edital nº 12/2025 - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2025, de 08/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 11/03/2025, propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes da Paloma 1, Paloma 2 e Silva Reis e transporte de universitários para Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Ourinhos. Valor máximo: R\$ 1.117.389,24 (um milhão cento e dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophi03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 18 de fevereiro de 2025. Raíssa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 02/2021
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO

- 1 – ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 02/2022;
2 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhalão – PR;
3 – CONTRATADO: VISTA – Consultores Associados (C.N.P.J. n.º 10.448.411/0001-06);
4 – PERÍODO: 19/02/2025 a 18/02/2026;
5 – OBJETO: Locação de Softwares de Contabilidade Pública; Compras, Licitações e Contratos; Planejamento Público (PPA, LDO e LOA); Frotas e Aplicativo via internet; Patrimônio; Tesouraria; Transparência; Folha de Pagamento e E-Social; Recursos Humanos e Monitoramento de Notas Fiscais.
6 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.976,44 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais;
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.03 1.0001.2.001.33.90.39.1001;
8 – DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025;
9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Pinhalão, 18 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTERA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EDITAL Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI-PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL - ERRATA. A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2025, de 08/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que houve uma alteração na data de abertura da licitação, Portanto:

ONDE SE LÊ: Torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia **27/02/2025**.

LEIA-SE:

Torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia **10/03/2025**.

Sendo assim, a Comissão de Pregão receberá até às 08:00:00 horas do dia **10/03/2025**, propostas para: **Objeto da Licitação:** Aquisição de pneus destinados às Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo: R\$ 132.955,20 (Cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.) Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophi04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 18 de fevereiro de 2025. Mayara Almendanha Mota - Pregoeira

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Parlamentar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinhalão, previsto na Resolução n.º 01/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Alexandre Cristiano, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinhalão, previsto na Resolução n.º 01/20211, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, o qual é de livre nomeação e exoneração pelo presidente.

Parágrafo Único. Fica acrescido no Anexo V da Resolução n.º 01/2011, da Câmara Municipal de Pinhalão, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC01.

Art. 2º - A carga horária de trabalho para o cargo de Assessor Parlamentar será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As atribuições e os requisitos mínimos para provimento do cargo encontram-se descritos no Anexo I, parte integrante desta Resolução e passam a integrar o Anexo VI da Resolução n.º 01/2011.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da execução

desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 05/2025 Processo administrativo nº 11/2025 - OBJETO: "A possível contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção de impressoras, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos". - Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Vidal, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa: - **11.070.486 JESSER PEREZ BACILI - CNPJ: 11.070.486/0001-50**, com os lotes: 1, 2, 3 e 4, no valor total de R\$ 52.177,50 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). - Wenceslau Braz – PR, 18 de fevereiro de 2025. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 (PMWB) - Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com relação ao conteúdo do presente processo, RATIFICO a "possível contratação da federação paranaense de futebol de salão", a ser realizado pela entidade **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70 no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com o Termo de Referência aos autos do processo. - Wenceslau Braz-PR, 18 de fevereiro de 2025. - **Luiz Carlos Vidal – Prefeito**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO
NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 20/2025
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025
- Data da homologação/Adjudicação: 18/02/2025

Objeto: "a possível contratação da federação paranaense de futebol de salão" - Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. - Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

Da Redação
Saúde e bem-estar

Onda de calor intenso exige atenção redobrada; veja como evitar problemas de saúde

Calor extremo tem tomado conta do Estado nos últimos dias e situação deve permanecer até o final desta semana, preocupando a saúde dos moradores

“Que calor insuportável!” Essa tem sido a frase mais ouvida em todo o Paraná nos últimos dias, e a previsão indica que o cenário deve continuar pelo menos até o próximo fim de semana. Com uma onda de calor extremo atingindo o estado, diversas cidades enfrentam temperaturas elevadas e um clima seco, fatores que preocupam a saúde da população, já impactada pelo desgaste do calor intenso desde a última semana.

Desde a última quarta-feira (12), todo o estado do Paraná vivencia uma onda extrema de calor, que tem levado cidades a registrar máximas acima de 40°C e até 5°C acima da média histórica de temperatura. Além do calor intenso, a umidade relativa do ar está em níveis críticos, agravando a sensação térmica e aumentando os riscos de desidratação, insolação e problemas respiratórios, que são os maiores desafios encontrados pela população durante os dias mais quentes.

“A falta de água no organismo pode ocasionar sintomas como dores de cabeça, tontura, fadiga, fraqueza e batimentos cardíacos acelerados, podendo provocar problemas graves”, explica a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa da Sesa, Maria Goretti David Lopes.

Sendo a desidratação um dos maiores problemas relacionados às temperaturas extremas previstas para os próximos dias, é importante que os grupos prioritários, que são as crianças e os idosos, se mantenham atentos e consumam água frequentemente nos dias mais quentes. Além da própria água, líquidos como água de coco, sucos de frutas ou vegetais também ajudam a manter uma hidratação saudável durante os dias.

Uma das recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), é manter a hidratação mesmo sem sentir sede. “Não se deve esperar sentir sede, pois é comum que as pessoas idosas sintam menos sede que as mais jovens. O ideal é beber líquidos regularmente ao longo do dia. Caso haja orientação para limitar a ingestão de líquidos, é essencial consultar a equipe de saúde sobre como proceder durante os dias mais

quentes”, afirma a Secretaria. De modo geral, o calor extremo afeta todas as idades, independentemente se estão ou não entre os grupos prioritários. Durante os dias em que a temperatura se encontra mais elevada, é comum que algumas

pessoas sintam a queda de pressão, que causa vertigem, a famosa “tontura” e mal estar nas pessoas.

Para resolver este problema, algumas dicas da internet indicam uma mistura de suco, água e sal. Preparar um suco de

pacotinho, daqueles comprados em mercados, e misturá-los com sal, pode ser uma das brilhantes ideias para passar o mal-estar dos dias quentes e da queda de pressão, já que o sal pode auxiliar no aumento da pressão arterial.

Além do mal-estar e da sensação exaustiva que o calor traz, outro problema relacionado às temperaturas extremas é a ‘falta de sono durante a noite’. É comum que muitas pessoas não consigam dormir ou tenham uma noite de sono que parece não dar o descanso merecido para o corpo.

Portanto, para isso, algumas dicas apontam que se alimentar com alimentos leves, como frutas e verduras, na janta, deixar janelas abertas na hora de dormir, evitar produtos que possuam cafeína e até mesmo deixar para tomar banho quase na hora de dormir são dicas que podem dar uma noite relaxada para todos.

Seguindo estas e outras dicas, a população paranaense pode garantir uma saúde de qualidade e sem preocupações durante os próximos dias em que o Estado pode sofrer com esta onda de calor extremo.



www.folhaextra.com
Leia também no site
folhaextra.com



A falta de água no organismo pode ocasionar sintomas como dores de cabeça, tontura, fadiga, fraqueza e batimentos cardíacos acelerados, podendo provocar problemas graves